

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 727

Cria mais um cargo de professôra da escola municipal de "Corte e Costura" e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, mais um cargo de professôra de Corte e Costura da escola "Paulo de Tarso", com os vencimentos anuais de NCr\$ 840,00.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$.. 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros novos) para ocorrer, neste exercício, ao pagamento de vencimentos de que trata o art.1º desta lei.

Art. 3º - Os orçamentos futuros consignarão dotação própria para atender aos encargos previstos nesta lei.

Art. 4º - Os efeitos da presente lei são contados a partir de 1º de abril de 1968.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19-
de junho de 1968.

João V. Lameira
Prefeito Municipal

Genivaldo Machado
Secretário

A bancar
para a púv
19/6/68
HVP

Ingenuidade
19/7/68
[assinatura]